

ATA N.º 09

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA EM VINTE E SETE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DOZE

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel, estando presentes os Senhores Vereadores, Fernando Francisco Teixeira de Barros, do PS; Paulo Renato Veiga de Carvalho, do PSD; Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, do PS e Luís Miguel Gonçalves Teixeira, do PS. -----

ORDEM DO DIA:

APROVAÇÃO DE ATAS: -

Presente para aprovação pelo Executivo Municipal a Ata n.º 08 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 20 de fevereiro de 2012. – **Deliberado aprovar a Ata n.º 08 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 20 de fevereiro de 2012, com quatro votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador, Luís Miguel Gonçalves Teixeira, por não ter estado presente nessa Reunião da Câmara Municipal.** -----

GAP – GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

NERBA – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DO DISTRITO DE BRAGANÇA – EXPO TRÁS-OS-MONTES: -

Presente email, datado de 24 de janeiro de 2012, a clarificar alguns detalhes que se prendem com o grau de compromisso financeiro e respetivas contrapartidas diretas do envolvimento do Município de Vila Flor na Expo Trás-os-Montes. Propõem uma comparticipação financeira de **2.500,00 €** (dois mil e quinhentos euros) com a contrapartida da atribuição, por parte da organização, de 500 convites, um espaço gratuito no recinto do CEB para divulgação das atividades do município, para além de menção do apoio, por aposição do logotipo da Câmara, em todo o material promocional a elaborar, para o efeito de divulgação e comunicação do evento. – **Deliberado, por unanimidade, aguardar por uma próxima**

Reunião da Câmara Municipal. -----

**RESIDENTES NO N.º 10 E N.º 11 DA RUA PINHEIRO MANSO EM VILA FLOR
– PERIGO DE DERROCADA / INTERVENÇÃO DE COMISSÃO DE
VISTORIA: -**

Presente Parecer do Consultor Jurídico do Município, datado de 15 de fevereiro de 2012, referindo que, após receção dos documentos, sugeriu aos serviços que analisassem as responsabilidades ou do loteador (no caso de se tratar de infraestruturas ou obras incluídas nas obras de urbanização constantes do projeto de loteamento) ou ao construtor, caso este tivesse desrespeitado as regras de construção sob sua responsabilidade. -----

Mais refere, que em deslocação ao local e posterior análise, no Município, dos respetivos projetos, parece resultar clara a responsabilidade exclusiva do construtor, que poderá ser responsabilizado pelos proprietários das moradias e obrigado a reparar a situação. Desde logo, foi apurado que as responsabilidades do sucedido não recaem sobre a Autarquia, dado que a queda dos taludes recairia, sob o ponto de vista civil sobre aquele que os executou, ou sob cujas ordens foram executados, o que consta de forma clara nos processos e projetos arquivados na Autarquia. -----

Mais informa que, efetivamente, os lotes foram vendidos tal como estava o terreno configurado, ou seja, com as cotas reais do terreno, competindo pois aos compradores ou ao construtor dos vários edifícios a sua futura adaptação à construção a executar. Do regulamento do loteamento consta a proibição de escavação com talude superior a 3 metros. Foi, também, constatado que o projeto apresentado à Autarquia respeitante à construção das moradias cumpre esta exigência, o que, a não suceder, originaria nulidade na autorização ou licença por violação do regulamento do loteamento. Na verdade, o projeto apresenta um corte no qual a escavação de tardoiz cumpre a referida norma regulamentar, só que, em visita ao local e face às fotografias juntas com a reclamação, se constata inequivocamente que, em obra, e aquando do desaterro, não foi cumprida a referida regra. -----

Informa, ainda, que a desconformidade da construção com o projeto licenciado pode originar a aplicação de uma coima (caso não tenha ocorrido prescrição) e a notificação ao construtor para apresentar a correção ao projeto, o que, neste caso, não parece possível já que tal violaria o regulamento do loteamento, não sendo passível de aprovação. -----

Em conclusão, o Consultor Jurídico refere que a situação terá de ser desencadeada pelos interessados quanto à reposição das condições de segurança, em ação a intentar contra o construtor. Quanto à Autarquia, deve comunicar a situação ao organismo profissional a que pertence o responsável pela construção do imóvel, já que permitiu que tal construção fosse executada em violação do projeto e das normas regulamentares constantes do loteamento, colocando, eventualmente, em perigo pessoas e bens. -----

Em 20 de fevereiro de 2012, o Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, concorda com o parecer do Consultor Jurídico do Município, acrescente que deste parecer deve ser dado conhecimento à advogada dos exponentes. – **Deliberado, por unanimidade, cumprir na íntegra este parecer, não esquecendo a responsabilidade do Diretor Técnico da Obra e Projetista, para além do Empreiteiro.** -----

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

SETOR DE CONTABILIDADE, APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO: -

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: -

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades de € **1.340.052,01 (um milhão, trezentos e quarenta mil, cinquenta e dois euros e um cêntimos)**. -----

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal no período de 20.02.2012 a 24.02.2012, num total de € **260.400,82 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos euros e oitenta e dois cêntimos)**. -----

DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

SERVIÇO DE OBRAS MUNICIPAIS: -

CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE CAMIONAGEM – Proposta de Trabalhos a Mais: -

Presente Informação dos Técnicos Superiores, Eng.º António Rodrigues Gil e Eng.º António Valdemar Tabuada Teixeira, e do Topógrafo, Miguel Ângelo Pereira, datada de 23 de fevereiro de 2012, referindo que a empreitada em epígrafe foi adjudicada à firma *ANORTE – Construção e Engenharia, Lda.*, pela importância de € **649.997,86** (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete euros e oitenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Mais referem que, no decurso da empreitada, se constata que é necessário executar alguns trabalhos, imprescindíveis à conclusão da obra, os quais otimizam o funcionamento e a operacionalidade da mesma, cuja listagem de *trabalhos a mais* importa no montante de € **21.388,49** (vinte e um mil, trezentos e oitenta e oito euros e quarenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Referem, ainda, que os preços unitários aplicados às quantidades de trabalho foram previamente negociados e acordados com a fiscalização, os quais refletem os valores correntes no mercado. -----

Por outro lado, incluem também listagem de *trabalhos a menos* onde constam os artigos referentes a trabalhos que se revelam desnecessários para o objetivo final a atingir que é a conclusão da empreitada, de acordo com as boas regras de construção e normas regulamentares aplicáveis, no valor de € **803,22** (oitocentos e três euros e vinte e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

O valor global corresponde a € **20.585,27** (vinte mil, quinhentos e oitenta e cinco euros e

vinte e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, representando percentualmente um acréscimo do encargo financeiro a suportar pelo Município de 3,17%, inferior aos 5% legalmente estabelecidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 370.º do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, que altera o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

Neste contexto, sugerem ao Executivo a aprovação dos trabalhos a mais na importância de **21.388,49 €** (vinte e um mil, trezentos e oitenta e oito euros e quarenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, devendo posteriormente ser celebrado contrato adicional, o qual deverá ser enviado ao Tribunal de Contas para obtenção do respetivo visto. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar os Trabalhos a Mais na importância de 21.388,49 € (vinte e um mil, trezentos e oitenta e oito euros e quarenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e os Trabalhos a Menos no valor de 803,22 € (oitocentos e três euros e vinte e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.** -----

O Executivo Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, celebrar o contrato adicional com a firma adjudicatária ANORTE – Construção e Engenharia, Lda., após prestação da caução devida, e envio do processo para efeitos de visto do Tribunal de Contas. -----

SECÇÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO: -

Proc. n.º 40/2008

Requerente: Fernando João Almeida

Local: Estação – Ribeirinha – Vilas Boas

Assunto: *Construção de uma Cozinha com 28 m² – Aprovação das Telas Finais*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 23 de fevereiro de 2012, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Em 24 de fevereiro de 2012, esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Proc. n.º 24/2009

Requerente: Adelino Vitorino & Filho, Lda.

Local: Urreiro de Cima – Samões

Assunto: *Construção de uma Carpintaria – Renovação da Licença n.º 87/2011*, pelo período de 12 (doze) meses, para conclusão da obra, cuja informação do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, de 24 de fevereiro de 2012, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Proc. n.º 22/2011

Requerente: Supervilaflor – Supermercados, Lda.

Local: Lugar dos Casarões – Vila Flor

Assunto: *Construção de um Posto de Abastecimento de Combustíveis Simples – Emissão de Alvará de Licenciamento de Construção*, cuja informação do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, de 24 de fevereiro de 2012, não há inconveniente na emissão do Alvará. – **Deliberado, por unanimidade, emitir o Alvará de Licenciamento de Construção.**

Proc. n.º 61/2011

Requerente: Carlos Manuel Ramos Costa Santos

Local: Lugar das Cardanhas – Assares

Assunto: *Construção de um Armazém Agrícola – Emissão do Alvará de Licenciamento de Construção*, cuja informação do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, de 24 de fevereiro de 2012, não há inconveniente na emissão do Alvará. – **Deliberado, por unanimidade, emitir o Alvará de Licenciamento de Construção.** -----

Proc. n.º 73/2011

Requerente: Maria Cândida Azevedo Costa Dias

Local: Rua da Igreja – Vilarinho das Azenhas

Assunto: *Alteração e Ampliação de uma Habitação – Aprovação dos Projetos de Especialidades*, cuja informação do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, de 24 de fevereiro de 2012, não há inconveniente na aprovação dos projetos. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar os Projetos de Especialidades.** -----

Proc. n.º 79/2011

Requerente: Francisco Carvalho da Assunção Ala

Local: Loteamento Quinta dos Lagares – Lote 94 – Vila Flor

Assunto: *Construção de uma Moradia Unifamiliar e Anexos – Emissão do Alvará de Licenciamento de Construção*, cuja informação do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, de 23 de fevereiro de 2012, não há inconveniente na emissão do Alvará. – **Deliberado, por unanimidade, emitir o Alvará de Licenciamento de Construção.** -----

Proc. n.º 07/2012

Requerente: Adriano Manuel Monteiro Martins

Local: Rua do Jogo – Meireles – Vilas Boas

Assunto: *Construção de Moradia Unifamiliar – Aprovação do Projeto de Arquitetura*, cuja informação do Arq. João Batista Ortega, de 23 de fevereiro de 2012, não há inconveniente em que o pedido seja aprovado, devendo o requerente entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. Em 24 de fevereiro de 2012, esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o Projeto de Arquitetura. O requerente deverá entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses.** -----

Proc. n.º 08/2012

Requerente: Vítor Manuel Moreira Borges

Local: Lugar do Ribeiro do Lobo – Valtorno

Assunto: *Construção de um Armazém Agrícola para Arrumos de Alfaias Agrícolas – Aprovação do Projeto de Arquitetura*, cuja informação do Arq. João Batista Ortega, de 23 de fevereiro de 2012, não há inconveniente em que o pedido seja aprovado, devendo o requerente entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. Em 24 de fevereiro de 2012, esta

informação mereceu a concordância do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o Projeto de Arquitetura. O requerente deverá entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses.** -----

Proc. n.º 10/2012

Requerente: Manuel Inácio Rebelo

Local: Rua do Torrão – Benlhevai

Assunto: *Reconstrução de uma Moradia – Aprovação do Projeto de Arquitetura*, cuja informação do Arq. João Batista Ortega, de 23 de fevereiro de 2012, não há inconveniente em que o pedido seja aprovado, devendo o requerente entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. Em 24 de fevereiro de 2012, esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o Projeto de Arquitetura. O requerente deverá entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Maria de Lurdes Mesquita Salvador

Local: Lugar do Arrabalde – Seixo de Manhoses

Assunto: *Obras sem Projeto*, para construção de uma placa com 20 m² num armazém, no prédio urbano inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 74 e registado na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 199/19940324 da freguesia de Seixo de Manhoses, cuja informação do Arq. João Batista Ortega, de 23 de fevereiro de 2012, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Em 24 de fevereiro de 2012, esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Francisco António da Silva

Local: Lugar do Meio do Povo – Vila Flor

Assunto: *Obras Isentas de Licença ou de Comunicação Prévia*, para substituição do telhado no prédio urbano inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 503 e registado na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 78/19850729 da freguesia de Vila Flor, cuja informação do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, de 24 de fevereiro de 2012, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, em 27 de fevereiro de 2012. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Carolino António Morais Teixeira

Local: Av. Vasco da Gama – Vila Flor

Assunto: *Averbamento de novo titular em Alvará de Exploração da Atividade de “CAFÉ”*

Presente Requerimento a solicitar o averbamento do alvará de Licença de Utilização n.º

067/2010 da atividade de “CAFÉ” sito na Avenida Vasco da Gama, em Vila Flor, para nome de sua esposa *Maria Luzia Faustino Teixeira*, em virtude de ter cessado a sua atividade, cuja informação do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, datada de 23 de fevereiro de 2012, refere que com a entrega do Assento de Casamento, não há inconveniente em que o Alvará seja averbado em nome de *Maria Luzia Faustino Teixeira*. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação dos serviços técnicos.** -----

REQUERIMENTO DE VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO: -

Requerente: Luís Filipe Nunes Velho

Local: Lugar do Vale da Porca – EN 312 – Vilas Boas

Assunto: *Pedido de Informação Prévia Acerca da Viabilidade de Construção de um Posto de Abastecimento de Combustíveis*, no prédio rústico inscrito na respetiva matriz predial da freguesia de Vilas Boas sob o artigo matricial n.º 2093 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 869/19980625 da freguesia de Vilas Boas, cuja informação do Arq. João Batista Ortega, de 23 de fevereiro de 2012, não há inconveniente em que o pedido seja deferido, devendo a construção ser realizada de acordo com o parecer anexo da Estradas de Portugal. Esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, em 24 de fevereiro de 2012. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.**

REQUERIMENTO: -

Requerente: DOUROGÁS Propano – Companhia Comercializadora de Propano, S.A.

Local: Vila Flor

Assunto: *Pedido de Construção de Rede de Distribuição de Gás – Projeto de Ligação à Central de Camionagem de Vila Flor – Alteração ao Projeto Inicial*, cuja informação do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, de 23 de fevereiro de 2012, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Sendo doze horas, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que depois de aprovada e assinada vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, Técnico Superior, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----

